



CONTRATO nº /2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO DE DANOS FÍSICOS EM EDIFICAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA NO PREDIO DO CRO/PR SITUADO NA RUA DA PAZ, QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E ARQ. CRIS PROJETO DE ARQUITETURA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14/04/1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03/06/1971, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba (PR) CEP 80.810.002, representado por seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 4.368.365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.990.759-87 e a empresa **ARQ. CRIS PROJETO DE ARQUITETURA**, com CNPJ 40.479.906/0001-55, tendo como representante legal a arquiteta, Cristiane Maria Dutra da Silva, com inscrição no CAU empresa PJ48465-1 e pessoa física A56952-6, CPF nº015.926.699-80, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 5.194, Sessão IV (Atribuições), sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, localizada na Avenida Presidente Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 849 Apartamento 601-A Bairro Cristo Rei – Curitiba/Pr, denominada **Contratada**, que em razão da **Dispensa de Licitação nº. 09/2023, Processo nº. 06/2023**, Ratificada pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços:
- 1.2. Laudo de Danos Físicos em edificação e Memorial descritivo com itens da reforma do projeto de arquitetura e Memorial Técnico para licitação da obra;
- 1.3. O Laudo de Danos Físicos, tem por objetivo apontar as anomalias e depredação deixadas por vândalos que adentraram no imóvel de propriedade do CRO, sito à Rua da Paz, nº 260, Curitiba, Pr., além de fornecer subsídios técnicos a quem possa interessar.
- 1.4. O trabalho será elaborado, procurando esclarecer todas as questões que envolve e são relativas aos aspectos técnicos causados no empreendimento, além de verificar a sua habitabilidade.
- 1.5. A metodologia a ser aplicada para a sua elaboração, serão observados os preceitos normatizados pela Norma Brasileira para Perícias de Engenharia na Construção Civil – NBR 13752 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



1.6. Memorial descritivo com as atividades de reforma considerando: pintura do Prédio da fachada, pintura do muro lateral da fachada, lixar e pintar gradil/guarda corpo da fachada, pintura interna no prédio todo, manutenção na calçada externa com buraco, retirada de parede em Drywall para unificação da sala, conforme projeto, troca de piso do 2º pavimento, nova divisória no 2º pavimento, nova copa com deslocamento de ponto hidráulico para entrada de água e saída de esgoto para o DML ao lado da copa, reparo em cerâmica de parede da copa. Substituir vidros quebrados nas janelas apontadas no projeto. Prever novos aparelhos de ar condicionados danificados ou furtados "evaporadores e condensadoras". Prever ajuste no telhado retirado e danificado. Prever novo cabeamento elétrico para atender todo o prédio, inclusive novo layout com mobiliário e mesas, prever nova iluminação das salas, prever e instalar letreiro e logo/totem do CRO com fita de led na área externa, manutenção no jardim, conferir o funcionamento de todas as instalações hidráulicas sanitárias e da copa garantindo a sua funcionalidade, instalar extintores de incêndio bem como as placas de sinalização obrigatórias, dar manutenção nas janelas (principalmente as dos fundos de ferro). Prever limpeza na fossa séptica. Prever novos pontos de solda reforçando o gradil externo, tendo em vista arrombamento com violação no gradil (já corrigido provisoriamente). Prever ajustes na cerca elétrica danificada. • Prever limpeza geral tornando habitável e em funcionamento.

1.7. Detalhamentos de especificações técnicas de materiais e/ou elementos necessários para a reforma.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Os trabalhos propostos, serão realizados no prazo aproximadamente de 30 dias; descontando períodos de aprovação e/ou reuniões do Conselho Regional de Odontologia do Paraná para aprovação dos trabalhos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a elaboração do objeto contratado.

3.2. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob-responsabilidade direta e exclusiva da profissional CONTRATADA.

3.3 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Objeto deste Edital Dispensa do Processo Licitatório nº. 009/2023.

3.4. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.5. Deverá fornecer o objeto de acordo com o especificado neste instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, acompanhar no que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.



5. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O início de vigência do presente Termo se dá na data de sua assinatura, durando 12 (doze) meses, podendo ser renovado desde que seja de interesse comum.

5.2. A rescisão a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa ou indenização a qualquer título, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para rescisão por parte do CONTRATANTE, e 30 (trinta) dias para rescisão por parte da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 02 parcelas sobre o valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) livre de impostos**, através de transferência bancária ou boleto na data a ser definida pelo CRO/PR. Sendo a primeira parcela após a assinatura do contrato e a segunda parcela após entrega final e aprovação do Laudo e demais projetos desde que tenham sido executados os serviços em condições satisfatórias e apresentado Nota Fiscal dos serviços efetuados.

6.2. Em havendo a ocorrência de erro ou dúvida, esta será imediatamente comunicado ao responsável, restando o pagamento suspenso até ser sanado as divergências, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

7. DAS PENALIDADES

7.1. À empresa/pessoa adjudicada que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais, será aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das penalidades, conforme lei, a juízo da Autarquia, mediante o devido processo legal, e sem prejuízo da eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória.

7.2. A intenção da aplicação de quaisquer penalidades será comunicada por intermédio de ofício com protocolo com aviso de recebimento e cópia integral de seu texto para os arquivos do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, admitindo-se defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação. Da Decisão de aplicação de penalidade caberá recurso também no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos moldes do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.3. Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, que irá onerar a dotação orçamentária corrente, sob número: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros Serviços e Encargos.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

9.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios ou e-mail.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

9.4. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 54, da Lei Federal 14.133, para publicação resumida na imprensa oficial.

9.5. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 09/2023 Dispensa de Licitação nº. 006/2023 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba (PR), 07 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
Aguinaldo Coelho de Farias – Presidente

Alexandre R. Mazzetto
Procurador Jurídico - CRO/PR
OAB/PR 45.138

Testemunha: _____
Guilherme Fernandes Graziani – Tesoureiro CRO/PR

CONTRATADA

CRISTIANE MARIA DUTRA DA SILVA:01592669980
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA DUTRA DA SILVA:01592669980
Dados: 2023.12.15 13:42:15 -03'00'

ARQ.CRIS PROJETO DE ARQUITETURA
Cristiane Dutra – CAU A56952-6

Testemunha: _____